



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2014 EMPREITADA GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Sr. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, para **CONSTRUÇÃO DE 12 SALAS DE AULA** cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **24 de Outubro de 2014**, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **Construção com fornecimento de material e mão de obra de escola 12 salas de aula – projeto padrão FNDE – PAR nº 32222/2014, com área a construir de 2.945 m²**, localizada na Rua Castro Alves, no Loteamento Vila Nova. De acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Podem participar da presente licitação as empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente edital (não precisam estar cadastradas).

3.2 Não será admitida a participação, na presente licitação, de empresas reunidas em consórcio.

3.3 Não será permitida a participação de empresas que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação pelo Município de Não-Me-Toque e nem das que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.5 A participação nesta licitação significa a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições de leis especiais, quando for o caso, independentemente de sua transcrição.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2014
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE:(NOME DA EMPRESA)**

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo INSS;
- e) Registro no CREA da empresa, bem como de seu responsável técnico;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: Lei 12.440.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Não-Me-Toque;
- h) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa do Município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso;
- i) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).
- j) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

k) Atestado de Visita Técnica, com a presença de pessoa indicada pela empresa, mediante prévio agendamento na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias corridos, a contar da data em que for delarada como vencedora do certame.

4.4.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 - O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5- O envelope n.º 02 deverá conter:

- a)** Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b)** Planilha orçamentária, bem como cronograma físico-financeiro devidamente identificado.

4.6 - A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

5.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666-93 e suas alterações posteriores.

5.2 As Propostas apresentadas de conformidade com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço.

5.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará mediante sorteio, na forma a ser determinada pela Comissão de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o sub-ítem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do sub-ítem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 - O valor máximo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** será de **R\$ 3.534.000,00 (Três milhões quinhentos e trinta e quatro mil reais)**.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

8.2 – O interessado em apresentar recurso ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

8.2.1 – O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do responsável da empresa em via original;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



8.2.2 – O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.2.3 – poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

8.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

8.3 – Em caso de procedência do recurso, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais de grande circulação.

09 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

9.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 09 (nove) meses também contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes desta Licitação estarão descritas no contrato em anexo.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, sendo que 5% (cinco por cento) da última etapa serão pago mediante a entrega da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, serão retidos 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs.: Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - As penalidades decorrentes desta Licitação estarão descritas no contrato em anexo.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

14.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos do FNDE, PAR nº 32222/2014.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.3 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4 - O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16 – DOS DOCUMENTOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, como parte indissociável os seguintes anexos:

- Minuta do contrato
- Memorial descritivo
- Projetos



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 – Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

17.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

17.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

17.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

17.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

17.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

17.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

17.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

18.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

18.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



18.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

18.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

18.7 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

18.8 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

18.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 - Cópias do presente Edital, bem como maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54) 3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, em 18 de Setembro de 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MINUTA DE CONTRATO LICITATÓRIO N.º .../2014

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua....., n.º..., na cidade de/., CEP:....., neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA/2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar a **Construção com fornecimento de material e mão de obra de escola 12 salas de aula – projeto padrão FNDE – PAR nº 32222/2014, com área a construir de 2.945 m²**, localizada na Rua Castro Alves, no Loteamento Vila Nova de conformidade com o Projeto Básico, Executivos e anexos que fazem parte do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1 - As características técnicas dos serviços estão indicadas nos ANEXOS e nos demais documentos de que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as quais a **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também, observar as normas técnicas específicas e quaisquer outras que forem recomendadas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

2.2 - Além dos documentos já mencionados, integram, também, este contrato, independentemente de transcrição, o Edital para a Licitação mencionada, com todos os seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** apresentada com os documentos que a compõem, bem assim toda a correspondência trocada entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** no período compreendido entre a data do Edital e a



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



assinatura deste contrato, ficando esclarecido que, na hipótese de manifesta divergência entre disposições de quaisquer desses documentos e as deste contrato, prevalecerão, sempre as disposições contratuais.

2.3 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas e em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização por escrito, do **CONTRATANTE**.

Também não poderá a **CONTRATADA** recopiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito do **CONTRATANTE**.

2.4- A **CONTRATANTE** reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a **CONTRATADA** respeitada às disposições específicas deste contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a dar início à execução dos serviços contratados em até 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço, devendo concluí-los, integralmente, com observância do(s) cronograma(s) aprovado(s) pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 09 (nove) meses, iniciando-se a contagem 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que solicitada por escrito no prazo de vigência do Contrato, com justificação escrita e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, nas condições previstas na Lei Federal nº 8666/93, em seu art. 57 e incisos.

3.3 - Na hipótese de acréscimo ou redução dos serviços prevista no Parágrafo 3ª, Cláusula 2ª, o Cronograma de execução será revisto e o prazo para conclusão dos trabalhos ajustados às novas quantidades dos serviços.

3.4 - Do prazo para a conclusão dos serviços serão abatidos os dias de paralisação decorrentes de culpa do **CONTRATANTE**, de caso fortuito ou força maior, desde que a existência do impedimento tenha sido verificada, na ocasião, pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, e registrada pela **CONTRATADA** no "Diário da Obra".

3.5 - Ainda que ocorra qualquer dos motivos referidos no item anterior, o **CONTRATANTE** poderá exigir que a **CONTRATADA** intensificasse a execução dos trabalhos inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo pré-estabelecido. Nessa hipótese, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o acréscimo de preços daí decorrentes, previamente ajustado.

3.6 - Os atrasos provenientes de greves ocorridos na **CONTRATADA** não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

3.7 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por uma das hipóteses previstas no Parágrafo 1º desta Cláusula, de cumprir os seus deveres e responsabilidades



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



relativas a obras ou serviços contratados, deverá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daquele motivo, devidamente comprovado, indicando a alteração do prazo pretendido.

3.8 - O comunicado sobre o evento será julgado a época do seu recebimento com relação a aceitação ou não da ocorrência, podendo o **CONTRATANTE** constatar a veracidade do fato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula 1ª deste contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de R\$.....(.....) sendo R\$(.....) de mão de obra e R\$(.....) de materiais de acordo com PROPOSTA DE PREÇO, que é parte integrante deste contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro. No início da obra a empresa deverá apresentar a ART e no final 5% (cinco por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados à apresentação da CND/INSS da obra.

4.3 - No ato do pagamento serão retidos 11% sobre o valor da mão de obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN. Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente.

4.5 - Os preços do presente contrato abrangem todas as despesas e custos da **CONTRATADA** tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objetivo da Licitação inclusive lucros e serviços de terceiros e o transporte dos materiais/equipamentos até o local da obra.

4.6 - O **CONTRATANTE** deduzirá das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

- a) as quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pelo **CONTRATANTE**, de conformidade com as disposições deste contrato;
- c) o valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, em função deste contrato.

4.7 - As faturas serão apresentadas cobrindo os serviços executados e medidos pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, tomando-se por base os preços unitários constantes da PLANILHA DE PREÇOS aprovada pelo **CONTRATANTE**.

4.8 - Além das ocorrências mencionadas no Parágrafo 1º da Cláusula 3ª, o prazo total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem na oportunidade reconhecidas ou definidas pelo **CONTRATANTE**:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



I) – a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que determinem interrupções e/ou retardamento das obras ou serviços;

II) – execução dos serviços não previstos, essenciais ao objeto do contrato e previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, que exigirem interrupções, retardamento e/ou ampliação do prazo de execução das obras;

III) – quando ocorrerem atrasos na execução das obras sem culpa exclusiva da **CONTRATADA**, desde que tenha sido o **CONTRATANTE** alertado em tempo hábil para tais atrasos e não tenha adotado providências cabíveis.

IV) – Para o reconhecimento pelo **CONTRATANTE** das circunstâncias mencionadas nesse item, caberá a **CONTRATADA** demonstrar a impossibilidade de ajustamento do seu cronograma físico – financeiro aos prazos fixados no contrato.

4.9 - O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente ao cumprimento do estabelecido nos itens 1, 3 e 6 da cláusula 7ª.

CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTAMENTO

5.1 – O contrato será reajustado, se corrigido monetariamente de acordo com as disposições do artigo 3º da Lei Federal Nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, e, no que com ela não conflitam, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

5.1.1 - A data-base para reajustamento dos preços contratuais será a data da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita a seguintes multas que serão aplicadas pela Fiscalização do **CONTRATANTE** e a seguir transcritas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

6.3 - As multas impostas serão notificadas, por escrito, a **CONTRATADA** e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pelo **CONTRATANTE**.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



6.4 - Quando o total das multas impostas a **CONTRATADA** ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá declará-lo rescindido responsabilizando a **CONTRATADA** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

6.5 - Na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** os valores da garantia de execução e das multas impostas reverterão em favor do **CONTRATANTE**.

6.6 - Mediante requerimento fundamentado da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, a quem está afeto este contrato, poderá relevar as multas aplicadas em função deste contrato, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o disposto no Parágrafo Único do Art.1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da **CONTRATADA**. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegado deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** dentro do prazo, máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência (Parágrafo 3º da Cláusula 3ª), sob pena de não serem considerados pelo **CONTRATANTE**, para efeito de dispensa das multas aplicadas.

6.7 - Existindo ações judiciais promovidas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA** não serão quitadas regularmente as faturas e somente serão liberadas as garantias no final do contrato caso solucionadas as lides judiciais e dentre do hiato fixado no Art.7º, inciso XXIX, alínea "a", da CF/88.

6.8 - Caso o **CONTRATANTE** seja condenado a pagar alguma obrigação trabalhista, fundiária, previdenciária, fiscal e civil de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor desembolsado será debitado nos créditos da mesma, inclusive honorários advocatícios e custas processuais arcadas.

6.9 - Constada pelo próprio **CONTRATANTE** ou pela fiscalização a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem anuência expressa e mediante termo aditivo, será imputada à **CONTRATADA** a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, além da possibilidade de rescisão do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

7.1 - Sem prejuízo de outros encargos previstos na Licitação ou decorrentes da lei e deste Contrato, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

1) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

2) Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização.

3) Fornecer e colocar no local das obras/serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, as quais serão confeccionadas de acordo com o modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

4) Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

6) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

7) Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

8) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

9) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

10) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

11) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, e o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do Edital, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente.

12) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor (res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização, se for o caso.

13) Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

14) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

15) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

16) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativ.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



17) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

18) Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

19) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

20) Reparar os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da Contratada o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, neste Contrato:

a) colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação das especificações dos serviços a executar e notificá-la, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificados na execução deste Contrato;

b) notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da eventual aplicação de multas previstas neste Contrato;

c) efetuar, nos prazos estabelecidos neste Contrato, os pagamentos das faturas apresentadas pela **CONTRATADA** com base nos serviços executados e medidos pela Fiscalização e nos materiais hidráulicos e/ou equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras, através do responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal Sr^a. Vanderlete Ceila de Oliveira Fries e Gestora: Griselda Maria Scholze Blau, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

a) A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

b) Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



c) Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela **CONTRATANTE** técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

d) A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

e) Compete especificamente à Fiscalização:

e.1) Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

e.2) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 7ª: Obrigações Específicas da **CONTRATADA**, destas condições contratuais;

e.3) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

e.4) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

e.5) Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

e.6) Decidir quanto a aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

e.7) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

e.8) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

e.9) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

e.10) Promover, com presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados;

e.11) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

e.12) Relatar oportunamente à **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

e.13) Dar à **CONTRATANTE** imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA**, ou mesmo à rescisão do Contrato.

9.2 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela **CONTRATADA**, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da **CONTRATANTE**, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

9.3 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A **CONTRATADA** é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

10.2 - Obriga-se a **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE** a desfazer todos os serviços ou obras que forem executados em desacordo com o projeto aprovado e a reconstituí-los, segundo os mesmos projetos, ressalvado o caso em que o **CONTRATANTE**, explicitamente, concorde em aceitar tais serviços como feitos.

10.3 - A **CONTRATADA** é diretamente responsável pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por si, seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o **CONTRATANTE** de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

10.4 - Das ordens de execução constarão o objeto da mesma, a forma de execução, o total aproximado dos serviços e o prazo, face ao cronograma básico.

10.5 - Caso se verifique o aumento sensível dos quantitativos a executar, o **CONTRATANTE** poderá exigir que a **CONTRATADA** aumente, proporcionalmente, os equipamentos de construção, desde que o serviço comporte o desenvolvimento em maior escala, a fim de poder manter os prazos contratuais. Em contrapartida, se houver redução de quantitativos, a **CONTRATADA** poderá solicitar a redução proporcional dos seus equipamentos, desde que fiquem assegurados os prazos contratuais.

10.6 - Todos os documentos e cartas serão trocados entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será anexada no processo licitatório para eventuais consultas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ORIGEM DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2014/1365

09.13.12.361.0081.1056 – Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental

1080 – ME – Construção de Escola

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO CONTRATUAL

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: (54) 3332-2600 – CEP 99470-000 – NÃO-ME-TOQUE – RS – www.naometoquers.com.br



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM .. DE DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

EXAMINADO E APROVADO:

CONTRATADA

EDELMIR DÉLCIO KISSMANN
OAB/RS 16.477
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Obra: Projeto Padrão FNDE - 12 SALAS DE AULA

DATA: 16/06/2014

Município: NÃO-ME-TOQUE

Endereço: RUA CASTRO ALVES

Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	29.366,73	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	SERVIÇO EM TERRA	20.985,29	30,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	463.940,57	25,00	50,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ESTRUTURA	298.857,99	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)	278.874,19	0,00	0,00	0,00	10,00	15,00	15,00	15,00	25,00	20,00
6	SUBESTAÇÃO	11.705,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	40,00
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	118.467,72	0,00	0,00	0,00	10,00	15,00	15,00	15,00	25,00	20,00
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	86.228,92	0,00	0,00	0,00	35,00	35,00	30,00	0,00	0,00	0,00
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	16.518,87	0,00	25,00	50,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	ESTRUTURAS METÁLICAS	440.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00
11	COBERTURA	333.746,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	247.750,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00
13	VIDROS	12.096,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
14	REVESTIMENTO DE PAREDES	112.267,80	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	30,00	20,00	0,00
15	FORROS	32.129,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	20,00	0,00
16	REVESTIMENTO DE PISO	630.322,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	20,00	0,00
17	PINTURA	189.162,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	35,00	30,00
18	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS	79.248,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	6.301,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
20	DIVERSOS	125.329,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	70,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO	3.534.000,00	151.647,47	250.789,71	273.673,58	223.473,03	332.583,47	771.353,32	717.559,64	541.514,53	271.405,26
	PORCENTAGEM	100,00	4,29	7,10	7,74	6,32	9,41	21,83	20,30	15,32	7,68

Vanderlete Ceila de Oliveira Fries
Responsável Técnica
CAU A 50251-0

Teodora Berta Souilljee Lütkemeyer
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Obra: Projeto Padrão FNDE - 12 SALAS DE AULA
Município: NÃO-ME-TOQUE
Endereço: RUA CASTRO ALVES

DATA: 16/06/2014

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Barracão de obra	m ²	59,00	126,66	7.472,94
1.2	Instalações provisórias de água	un	1,00	33,58	33,58
1.3	Instalações provisórias de energia	un	1,00	942,87	942,87
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	134,67	134,67
1.5	Locação da obra - execução de gabarito	m ²	3.121,38	6,17	19.258,91
1.6	Placa da obra - padrão governo federal	m ²	6,00	253,96	1.523,76
	Subtotal item 1				29.366,73
2	SERVIÇO EM TERRA				
2.1	Escavação manual de valas até a profundidade de 1 metro	m ³	716,01	15,23	10.904,83
2.2	Reaterro com apiloamento	m ³	112,03	22,84	2.558,77
2.3	Aterro interno com apiloamento	m ³	282,24	26,65	7.521,70
	Subtotal item 2				20.985,29
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS				
3.1	Embasamento c/tijolo comum	m ³	72,12	448,54	32.348,70
3.2	Estaca a trado diam.30 cm inclusive ferragem	m	1.904,00	58,22	110.850,88
3.3	Escavação manual de valas (sapatas/blocos)	m ³	145,9	15,23	2.222,06
3.4	Reaterro c/apiloamento (blocos/sapatas)	m ³	95,28	22,84	2.176,20
3.5	Escavação tubulões a céu aberto - (obras civis)	m ³	32,51	201,04	6.535,81
3.6	Concreto simples para lastro	m ³	214,51	412,27	88.436,04
3.7	Concreto adensado, armado para uso fck = 20 mpa, geral, inclusive usinado, formas, bombeado, lançado e inclusive formas	m ³	130,00	1.410,24	183.331,20
3.8	Concreto adensado, armado para tubulão fck = 20 mpa, usinado, bombeado, lançado e inclusive formas	m ³	58,00	374,12	21.698,96
3.9	Fundação em pedra rachão	m ³	64,24	254,37	16.340,73
	Subtotal item 3				463.940,57
4	ESTRUTURA				
4.1	Concreto armado fck=20MPA, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m ³	170,50	1.410,24	240.445,92
4.2	Fôrro laje pre-moldada, inclusive capeamento (e=2cm) c/ ferr.distrib.	m ²	1.158,51	50,42	58.412,07
	Subtotal item 4				298.857,99
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)				
5.1	Arandela a prova de intempéries, c/ grade met.sup.90 gr<100w, completa, inclusive lâmpada conforme projeto	un	50,00	92,82	4.641,00
5.2	Bandeja para rack de telecomunicações 1u	un	5,00	56,99	284,95
5.3	Base p/ globo ou drops (1 lâmpada) boca 10" cmcls	un	5,00	43,50	217,50
5.4	Bloco BER-10 (bloco de engate rápido)	un	6,00	9,90	59,40
5.5	Cabeçote de liga de alumínio diam. 3"	un	1,00	10,80	10,80
5.6	Cabo de cobre nu no. 10 mm ² (11,11m /kg)	m	425,00	8,68	3.689,00
5.7	Cabo de cobre nu no. 35 mm ²	m	38,00	31,26	1.187,88
5.8	Cabo flexível isolado 1 Kv 10 mm ²	m	1.350,00	9,48	12.798,00
5.9	Cabo flexível isolado 1 Kv 16 mm ²	m	56,56	14,15	800,32
5.10	Cabo flexível isolado 1 Kv 2,5 mm ²	m	400,00	5,51	2.204,00
5.11	Cabo flexível isolado 1 Kv 35 mm ²	m	92,00	26,97	2.481,24
5.12	Cabo flexível isolado 1 Kv 4 mm ²	m	2.700,00	6,76	18.252,00
5.13	Cabo flexível isolado 1 Kv 6 mm ²	m	700,00	7,56	5.292,00
5.14	Cabo flexível isolado 1 Kv 95 mm ²	m	280,00	68,81	19.266,80
5.15	Cabo flexível isolado 750v 2,5 mm ²	m	5.200,00	4,13	21.476,00
5.16	Cabo flexível isolado 750v 4 mm ²	m	350,00	5,20	1.820,00
5.17	Cabo flexível isolado 750v 6 mm ²	m	37,00	6,40	236,80
5.18	Cabo isolado PP 3 x 4,0 mm ²	m	106,00	10,19	1.080,14
5.19	Cabo lógico STP-4pares categoria 5e	m	44,00	6,77	297,88
5.20	Cabo telefônico cce-50-4 pares	un	305,00	4,68	1.427,40
5.21	Cabo telefônico ci-50,10 pares (uso interno)	m	17,00	5,69	96,73
5.22	Cabo UTP-4p, cat.5e, 24 awg	m	1.150,00	3,28	3.772,00
5.23	Caixa de passagem metálica 15x15x12 cm	un	11,00	66,50	731,50
5.24	Caixa distribuição telefônica 40x40x12 cm	un	1,00	185,80	185,80

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
5.25	Caixa distribuição telefônica 60x60x12 cm	un	1,00	242,00	242,00
5.26	Caixa met. hexagonal p/ arandela (sextavada 3"x3")	un	8,00	7,43	59,44
5.27	Caixa metálica octogonal fundo móvel, dupla 4"	un	302,00	7,75	2.340,50
5.28	Caixa metálica quadrada 4"x4"x2"	un	16,00	7,70	123,20
5.29	Caixa metálica ret. 4" x 2" x 2"	un	696,00	7,01	4.878,96
5.30	Caixa passagem 20x20x25 fundo brita s/tampa	un	11,00	47,81	525,91
5.31	Caixa passagem 35x60x50 fundo de conc.(p/tampa r1)	un	15,00	163,33	2.449,95
5.32	Caixa passagem 50x50x60 fundo de brita s/tampa	un	29,00	183,86	5.331,94
5.33	Certificado digital	un	119,00	8,95	1.065,05
5.34	Condutele PVC lb 3/4" s/ tampa	un	6,00	16,88	101,28
5.35	Condutele PVC t 3/4" s/ tampa	un	13,00	29,64	385,32
5.36	Condutele PVC x 3/4" s/ tampa	un	1,00	28,66	28,66
5.37	Conversor de fibra óptica para cabo UTP	un	4,00	22,80	91,20
5.38	Disjuntor monopolar de 10 a 30-a	un	73,00	16,83	1.228,59
5.39	Disjuntor tripolar 40 a 50a	un	32,00	73,47	2.351,04
5.40	Disjuntor tripolar de 10 a 35-a	un	10,00	73,47	734,70
5.41	Disjuntor tripolar de 200-a	un	1,00	787,29	787,29
5.42	Dispositivo diferencial residual 25a, 30ma	un	8,00	96,00	768,00
5.43	Dispositivo interno óptico 1 u para rack	un	1,00	56,70	56,70
5.44	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 1" inclusive conexões	m	1.500,00	19,12	28.680,00
5.45	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 2" inclusive conexões	m	920,00	25,71	23.653,20
5.46	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3" inclusive conexões	m	50,00	49,06	2.453,00
5.47	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3/4" inclusive conexões	m	1.450,00	18,96	27.492,00
5.48	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4" inclusive conexões	m	110,00	59,88	6.586,80
5.49	Eletroduto ferro galvanizado diâmetro 3" inclusive conexões	m	7,00	87,81	614,67
5.50	Espelho baquelite 4" x 2" 2 furos RJ-45	un	42,00	13,83	580,86
5.51	Fibra óptica monomodo geleado	un	280,00	15,75	4.410,00
5.52	Fio de cobre nu no. 6 mm ² (18,00 m/kg)	m	370,00	8,55	3.163,50
5.53	Haste Copperweld 5/8" x 3,00 m c/ conector	un	18,00	47,85	861,30
5.54	Interruptor para ventilador	un	11,00	21,99	241,89
5.55	Interruptor paralelo simples (1 seção)	un	7,00	23,92	167,44
5.56	Interruptor simples (1 seção)	un	41,00	11,07	453,87
5.57	Interruptor simples (2 seções)	un	24,00	36,25	870,00
5.58	Interruptor simples (3 seções)	un	1,00	35,17	35,17
5.59	Interruptor simples 1 tomada univ. conjugados	un	2,00	23,15	46,30
5.60	Line cord up - 4p, cat.5 e, flexível, 2,0 m	un	66,00	23,62	1.558,92
5.61	Luminária circular com vidro p/quadra 400 w, p/base e-40	un	21,00	273,35	5.740,35
5.62	Luminária conj.c/1 pétala simpl.(ate 400 w) padrão b	un	3,00	98,67	296,01
5.63	Luminária fluorescente de embutir 2 x 32 ou 2 x 40 w, completa, com reator eletrônico e lâmpada conforme projeto	un	149,00	85,81	12.785,69
5.64	Organizador de cabos (guia)	un	12,00	21,00	252,00
5.65	Patch cord utp-4 p, cat 5e, flexível 2.0 m	un	97,00	11,99	1.163,03
5.66	Patch pannel padrão 19" cat. 5e, com 24 portas	un	10,00	105,00	1.050,00
5.67	Petrolet c 1" s/tampa	un	1,00	57,90	57,90
5.68	Petrolet e 3/4" s/tampa	un	6,00	49,50	297,00
5.69	Petrolet II, lr ou lb 1" s/tampa	un	1,00	65,30	65,30
5.70	Poste circular em fº gº d=100/60mm e h=12 m	un	8,00	193,34	1.546,72
5.71	Poste de concreto quad. 10 cm lado c/2,5 metros de comp.	un	25,00	98,00	2.450,00
5.72	Projeto circular (ate 200 w) base e-27 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	3,00	63,59	190,77
5.73	Projeto retangular c/ porta reator (ate 400w) base e40 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	14,00	47,64	666,96
5.74	Quadro de distribuição cb 12e -100a	un	4,00	192,42	769,68
5.75	Quadro de distribuição cb-12e - 150a	un	1,00	192,42	192,42
5.76	Quadro de distribuição cb-18e - 150a	un	5,00	262,16	1.310,80
5.77	Quadro de distribuição cb-50e - 225a	un	1,00	754,80	754,80
5.78	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 12u's	un	1,00	479,99	479,99
5.79	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 40u's	un	4,00	945,00	3.780,00
5.80	Réguia com 8 tomadas	un	5,00	75,00	375,00
5.81	Rele foto elétrico com base	un	4,00	46,42	185,68
5.82	Switch 24 portas 10/100mbps	un	6,00	287,90	1.727,40
5.83	Tampa cega condutele PVC 1"	un	21,00	4,88	102,48
5.84	Tampa cega petrolet 1"	un	2,00	19,70	39,40
5.85	Tampa concreto e=5 cm p/ cx. passagem	m ²	10,00	23,62	236,20
5.86	Tampa de ferro fundido R1 com base	un	15,00	291,67	4.375,05
5.87	Tampa de PVC 4" x 2" com furo central	un	3,00	22,00	66,00
5.88	Tampa de PVC 4" x 2" x 2" com furo central	un	8,00	19,60	156,80
5.89	Tomada de 2 pólos mais terra	un	179,00	17,32	3.100,28
5.90	Tomada de 3 pólos mais terra	un	15,00	31,11	466,65
5.91	Tomada lógica RJ-45 tipo Keystone Jack, cat. 5e	un	134,00	37,46	5.019,64

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
5.92	Tomada universal	un	2,00	10,20	20,40
5.93	Ventilador para rack	un	10,00	142,60	1.426,00
				Subtotal item 5	278.874,19

6	SUBESTAÇÃO				
6.1	Caixa de inspeção de aterramento 250x250x250mm	un	1,00	86,34	86,34
6.2	Caixa de passagem em alvenaria 500x500x800mm	un	1,00	155,86	155,86
6.3	Caixa para medidor trifásico padrão concessionária local	un	1,00	121,88	121,88
6.4	Chave fusível, 15 kV, 100a	un	3,00	166,83	500,49
6.5	Cruzeta de concreto armado 1900mm	un	2,00	279,43	558,86
6.6	Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 4"	un	2,00	16,02	32,04
6.7	Disjuntor termomagnético tripolar 200a	un	1,00	200,96	200,96
6.8	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4"	m	7,00	42,88	300,16
6.9	Elo fusível 6k	un	3,00	14,65	43,95
6.10	Isolador polietileno de ancoragem	un	3,00	5,94	17,82
6.11	Isolador tipo roldana de porcelana	un	1,00	4,62	4,62
6.12	Isolador, pino 15 kV rosca 25 mm	un	3,00	14,93	44,79
6.13	Para raios distribuição, válvula bloco 12 kV, 5 kVA	un	3,00	315,90	947,70
6.14	Poste de concreto SC 11/400	un	1,00	1.199,06	1.199,06
6.15	Suporte p/ transformador em poste duplo "t"	un	1,00	84,06	84,06
6.16	Transformador trifásico 112,5 kVA	un	1,00	7.407,18	7.407,18
				Subtotal item 6	11.705,77

7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
7.1	Cabide tipo gancho (louca)	un	9,00	27,04	243,36
7.2	Caixa alv.p/torneira jardim	un	7,00	82,61	578,27
7.3	Caixa de areia 60 x 60 c/ grelha metálica	un	12,00	101,37	1.216,44
7.4	Caixa de areia 80 x 80 c/ tampa de concreto	un	8,00	228,78	1.830,24
7.5	Caixa de gordura 1,60 x 0,90 c/ tampo de ferro fundido	un	1,00	365,47	365,47
7.6	Caixa de gordura 600 l concreto	un	1,00	497,65	497,65
7.7	Caixa de inspeção 60 x 60 c/tampo de ferro fundido	un	20,00	96,26	1.925,20
7.8	Caixa de passagem 60 x 60 cm	un	11,00	220,34	2.423,74
7.9	Chuveiro elétrico metálico c/braço metálico	un	9,00	155,80	1.402,20
7.10	Corpo cx. sifonada diam. 100 x 150 x 50	un	7,00	28,33	198,31
7.11	Corpo cx. sifonada diam. 150 x 185 x 75	un	8,00	37,84	302,72
7.12	Corpo ralo seco cônico diam. 100 x 40 mm	un	4,00	14,19	56,76
7.13	Corpo ralo sifonado cônico diam. 100 x 40	un	7,00	16,40	114,80
7.14	Cuba de louca de embutir oval	un	13,00	227,07	2.951,91
7.15	Cuba dupla inox 84x50x20/25cm ch. 20	un	1,00	349,37	349,37
7.16	Cuba inox 46x30x15cm e=0,6mm - aço 304 (cuba nº 1)	un	5,00	70,49	352,45
7.17	Cuba inox 60x50x35 ch. 20	un	1,00	110,39	110,39
7.18	Filtro tanque inox vazão 3.000 l/h instalado	un	1,00	76,40	76,40
7.19	Fossa séptica 7500 l, área útil = 4,10 x 1,35 x 2,00	un	1,00	3.952,86	3.952,86
7.20	Grelha quadrada cromada diam 150 mm	un	10,00	10,50	105,00
7.21	Grelha quadrada cromada diam 100 mm	un	4,00	8,00	32,00
7.22	Grelha redonda branca diam. 100 mm	un	4,00	6,00	24,00
7.23	Grelha redonda cromada diam. 100 mm	un	8,00	8,00	64,00
7.24	Hidrômetro diam. ramal = 25 mm vazão = 3 m³	un	1,00	90,92	90,92
7.25	Inst. de conj. motor-bomba centrífuga de 1 HP	un	1,00	594,80	594,80
7.26	Lavatório completo c/coluna, inclusive válvula metálica, sifão, ligação e fixadores	un	8,00	142,45	1.139,60
7.27	Ligação flexível p/ pia metálica 1/2"	un	4,00	13,81	55,24
7.28	Mictório completo de louca c/sifão integrado, inclusive válvula de descarga de 1ª linha, válvula metálica de esgotamento e fixadores	un	5,00	246,48	1.232,40
7.29	Papeleira louca - embutir	un	13,00	34,47	448,11
7.30	Porta grelha quadrado cromado diam. 150 mm	un	10,00	2,97	29,70
7.31	Porta grelha quadrado p/grel. quad. diam. 100 mm	un	6,00	1,57	9,42
7.32	Porta grelha quadrado p/grelha red. blanc. 100 mm	un	2,00	1,96	3,92
7.33	Porta grelha quadrado p/grelha red. crom. diam. 100 mm	un	6,00	2,65	15,90
7.34	Registro de gaveta bruto diâmetro 1"	un	2,00	48,44	96,88
7.35	Registro de gaveta bruto diâmetro 1.1/2"	un	2,00	81,49	162,98
7.36	Registro de gaveta bruto diâmetro 2"	un	2,00	113,70	227,40
7.37	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1"	un	8,00	86,35	690,80
7.38	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1.1/4"	un	1,00	124,20	124,20
7.39	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 3/4"	un	18,00	74,14	1.334,52
7.40	Registro de pressão de 1ª linha c/canopla cromada diam. 3/4"	un	9,00	73,22	658,98
7.41	Saboneteira de louca de embutir	un	9,00	28,28	254,52
7.42	Sifão p/lavatório PVC cromado diam. 1"x1.1/2"	un	13,00	85,36	1.109,68
7.43	Sifão p/pia 1.1/2" x 2" metal	un	10,00	107,36	1.073,60

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
7.44	Sifão p/tanque 1" x 1.1/2" - PVC	un	1,00	6,21	6,21
7.45	Sumidouro d: 1,60 m prof.6,0 m	un	3,00	7.925,14	23.775,42
7.46	Tampa p/cx. passag. ferro fund. 60x53	un	12,00	123,50	1.482,00
7.47	Tampa p/vaso sanitário	un	7,00	17,69	123,83
7.48	Tanque de louça c/coluna completo, inclusive válvula metálica, sifão metálico, ligação flexível metálica e fixadores	un	1,00	153,62	153,62
7.49	Torneira bôia diâmetro 1" (25 mm)	un	1,00	13,07	13,07
7.50	Torneira de bancada, de 1ª linha p/ pia diam. 1/2 e 3/4"	un	4,00	262,02	1.048,08
7.51	Torneira de jardim, de 1ª linha, c/bico p/mangueira diam.3/4"	un	7,00	14,43	101,01
7.52	Torneira de parede, de 1ª linha, p/ bebedouro diam. 1/2"	un	10,00	15,00	150,00
7.53	Torneira de parede, de 1ª linha, p/tanque diam.1/2" e 3/4"	un	1,00	36,33	36,33
7.54	Torneira p/lavatório diâmetro 1/2"	un	21,00	41,40	869,40
7.55	Torneira p/pia diam. 1/2" e 3/4" parede	un	7,00	49,57	346,99
7.56	Tubo ferro galv. diam.1.1/2"	m	3,50	61,93	216,76
7.57	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 150 mm com conexões	m	72,00	56,21	4.047,12
7.58	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 200 mm com conexões	m	24,00	74,95	1.798,80
7.59	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 250 mm com conexões	m	36,00	93,68	3.372,48
7.60	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 300 mm com conexões	m	96,00	112,42	10.792,32
7.61	Tubo soldável p/ esgoto diam. 40 mm com conexões	m	100,00	15,95	1.595,00
7.62	Tubo soldável p/ esgoto diam. 50 mm com conexões	m	110,00	21,60	2.376,00
7.63	Tubo soldável p/ esgoto diam 100 mm com conexões	m	365,00	31,56	11.519,40
7.64	Tubo soldável p/ esgoto diam 75 mm com conexões	m	54,00	29,51	1.593,54
7.65	Tubo soldável PVC marrom diam 25 mm com conexões	m	200,00	11,47	2.294,00
7.66	Tubo soldável PVC marrom diam 32 mm com conexões	m	160,00	16,54	2.646,40
7.67	Tubo soldável PVC marrom diam 40 mm com conexões	m	35,00	20,31	710,85
7.68	Tubo soldável PVC marrom diam 50 mm com conexões	m	125,00	23,28	2.910,00
7.69	Tubo soldável PVC marrom diam 60 mm com conexões	m	133,00	35,08	4.665,64
7.70	Tubo soldável PVC marrom diam 75 mm com conexões	m	125,00	51,64	6.455,00
7.71	Tubo soldável PVC marrom diam 85 mm com conexões	m	3,00	60,50	181,50
7.72	Válvula de descarga - cromada	un	3,00	146,64	439,92
7.73	Válvula de descarga c/ acabamento anti-vandalismo	un	10,00	183,91	1.839,10
7.74	Válvula de fluxo 3/4"	un	1,00	97,83	97,83
7.75	Válvula de retenção horizontal 1"	un	1,00	133,95	133,95
7.76	Válvula de retenção vertical 1"	un	1,00	112,66	112,66
7.77	Válvula p/ bebedouro metálica diam. 1"	un	3,00	5,63	16,89
7.78	Válvula p/ pia metálica 1.1/2" x 3.3/4"	un	5,00	6,97	34,85
7.79	Válvula p/ pia tipo americana diam.3.1/2" (metal)	un	5,00	36,88	184,40
7.80	Vaso sanitário completo, com parafusos de fixação, tubo de ligação metálico cromado, tubo de descarga e anel de vedação	un	13,00	138,48	1.800,24
Subtotal item 7					118.467,72
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				
8.1	Alvenaria de tijolo comum 1/2 vez	m²	1.710,32	39,17	66.993,23
8.2	Alvenaria de tijolo comum 1/4 vez	m²	40,23	27,60	1.110,35
8.3	Elemento vazado de concreto	m²	205,27	88,30	18.125,34
Subtotal item 8					86.228,92
9	IMPERMEABILIZAÇÃO				
9.1	Impermeabilização vigas baldrame e=2,0 cm m² 631,46 -	m²	631,46	24,56	15.508,66
9.2	9.2 Impermeabilizacao - argam. sint. semi-flexível m² 32,74 -	m²	32,74	15,62	511,40
9.3	9.3 Impermeabilização - c/ cimento cristalizante 3 demãos m² 31,04	m²	31,04	16,07	498,81
Subtotal item 9					16.518,87
10	ESTRUTURAS METÁLICAS				
10.1	Estrutura metálica em aço A036 para cobertura	kg	51.725,00	8,52	440.697,00
Subtotal item 10					440.697,00
11	COBERTURA				
11.1	Cobertura com telha colonial-plan	m²	2.423,32	78,38	189.939,82
11.2	Cobertura com telha fiber-glass c/véu proteção 1,5 mm	m²	75,00	89,22	6.691,50
11.3	Cobertura em telha de aço galvanizado trapezoidal 0,5 mm, inclusive pintura	m²	1.607,00	69,93	112.377,51
11.4	Cumeeira para telha colonial-plan	m	259,40	53,48	13.872,71
11.5	Cumeeira para telha galvanizada trapezoidal 0,5 mm	m	46,10	66,85	3.081,79
11.6	Embocamento de beiral	m	504,00	11,17	5.629,68
11.7	Embocamento lateral	m	218,00	9,88	2.153,84
Subtotal item 11					333.746,85
12	ESQUADRIAS METÁLICAS				

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
12.1	Escada de marinho em metalon	m	2,93	35,59	104,28
12.2	Escada marinho metalon c/ proteção	m	7,00	57,63	403,41
12.3	Esquadria basculante com ferragens	m ²	88,39	137,39	12.143,90
12.4	Esquadria de correr com ferragens	m ²	135,65	301,40	40.884,91
12.5	Esquadria guichê em chapa 16 cantoneira com grade para vidro com ferragens	m ²	1,26	415,25	523,22
12.6	Esquadria em metalon em chapa 14 dobrada com ferragens	m ²	0,42	276,40	116,09
12.7	Grade de frente h=2,00 m conforme projeto	m	120,00	465,72	55.886,40
12.8	Grade proteção ferro chato 1/8" x 7/8" nas esquadrias	m ²	141,72	182,86	25.914,92
12.9	Gradil eletrosoldado h=2,00 m	m	144,00	332,65	47.901,60
12.10	Guarda bicicletas	m	24,00	223,47	5.363,28
12.11	Porta abrir em chapa com ferragens	m ²	3,36	329,97	1.108,70
12.12	Porta abrir para WC em chapa com ferragens	m ²	18,72	329,97	6.177,04
12.13	Porta abrir/veneziana com ferragens	m ²	4,92	304,00	1.495,68
12.14	Porta de abrir/fixa em chapa 16 com ferragens	m ²	79,53	275,67	21.924,04
12.15	Porta de correr/fixa em chapa 16 com ferragens	m ²	23,83	251,19	5.985,86
12.16	Porta de enrolar com ferragens	m ²	1,94	300,00	582,00
12.17	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço com ferragens	m ²	64,00	140,37	8.983,68
12.18	Portão tela em chapa 16 com ferragens	m ²	15,86	571,17	9.058,76
12.19	Portão tela/cano ch.16 c/ferragens	m ²	4,80	558,17	2.679,22
12.20	Vedação junta dilatação ch.16 paraf.c/30-pintada	m	8,15	47,90	390,39
12.21	Veneziana ch.16 ø 60 cm 2 unid.	m ²	0,57	216,64	123,48
Subtotal item 12					247.750,84
13	VIDROS				
13.1	Vidro liso 3 mm	m ²	207,82	53,45	11.107,98
13.2	Vidro mini-boreal	m ²	17,48	56,54	988,32
Subtotal item 13					12.096,30
14	REVESTIMENTO DE PAREDES				
14.1	Chapisco comum	m ²	3.989,00	3,45	13.762,05
14.2	Emboco (1ci:4 arml)	m ²	565,00	18,29	10.333,85
14.3	Reboco paulista a-14 (1calh:4armlc+100kgci/m3)	m ²	3.416,00	21,07	71.975,12
14.4	Revestimento cerâmico 10 x 10	m ²	161,00	31,62	5.090,82
14.5	Revestimento cerâmico 20 x 20	m ²	404,00	27,49	11.105,96
Subtotal item 14					112.267,80
15	FORROS				
15.1	Chapisco rolado (1cim:3 arml)+(1 cola:10 cim)	m ²	818,00	3,66	2.993,88
15.2	Cornija de gesso	m	684,00	16,86	11.532,24
15.3	Gesso corrido em teto	m ²	806,00	21,64	17.441,84
15.4	Reboco paulista em forro (1calh:4arml+150kg ci/m3)	m ²	11,20	14,46	161,95
Subtotal item 15					32.129,91
16	REVESTIMENTO DE PISO				
16.1	Cerâmica 40 x 40 cm PEI 5	m ²	80,41	37,02	2.976,78
16.2	Concreto desempenado inclusive lastro e=7,0 cm	m ²	720,00	49,77	35.834,40
16.3	Grama em placas	m ²	2.227,00	13,54	30.153,58
16.4	Granitina c/ox. ferro regul.e=2cm junta pl.27mm	m ²	1.274,00	85,93	109.474,82
16.5	Granitina c/regular.e=2cm e junta plástica 27mm	m ²	1.993,00	66,14	131.817,02
16.6	Ladrilho hidráulico 40 x 40 cm	m ²	890,00	44,75	39.827,50
16.7	Lastro de concreto impermeabilizado 1:3:6	m ²	1.902,96	15,66	29.800,35
16.8	Passeio proteção em conc. desempen. polido 5 cm 1:2,5:3,5	m ²	350,28	37,27	13.054,94
16.9	Piso concreto desempenado e= 5 cm 1:2,5:3,5	m ²	190,00	35,85	6.811,50
16.10	Piso em conc desempenado e=7 cm 1:2,5:3,5	m ²	862,00	42,62	36.738,44
16.11	Piso intertravado com bloco de concreto e=8 cm	m ²	863,00	61,09	52.720,67
16.12	Preparo concreto p/lastro sem betoneira	m ³	192,90	657,42	126.816,32
16.13	Aplicação de resina acrílica duas demãos	m ²	720,00	9,92	7.142,40
16.14	Rodapé de granitina	m	922,00	5,83	5.375,26
16.15	Rodapé de massa (1ci:3 armg)	m	295,00	6,03	1.778,85
Subtotal item 16					630.322,83
17	PINTURA				
17.1	Demarc. quadra/vagas tinta bor. Clorada	m	26,10	5,29	138,07
17.2	Emassamento acrílico 2 demãos	m ²	1.581,00	10,99	17.375,19
17.3	Emassamento com massa PVA uma demão	m ²	1.160,86	4,23	4.910,44
17.4	Fundo super galvite 1 demão	m ²	9,60	9,13	87,65
17.5	Letreiro em parede feito a pincel	m ²	2,00	52,75	105,50
17.6	Pint. esmalte sint. paredes - 2 dem.c/selador	m ²	212,00	11,87	2.516,44

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
17.7	Pint. esmalte/esquad. ferro c/fundo anticor.	m²	1.500,00	19,91	29.865,00
17.8	Pint. poliesportiva - 2 dem.(pisos e cimentados)	m²	1.000,00	10,74	10.740,00
17.9	Pintura cerâmica p/beiral	m²	155,00	12,36	1.915,80
17.10	Pintura com selador acrílico	m²	548,00	2,25	1.233,00
17.11	Pintura esmalte est. metal. 1 demão	m²	1.272,00	4,25	5.406,00
17.12	Pintura esmalte estr. metal. 2 demãos	m²	3.781,00	13,79	52.139,99
17.13	Pintura látex acrílica 2 demãos c/selador	m²	1.966,00	9,90	19.463,40
17.14	Pintura látex acrílica 3 demãos c/selador	m²	72,69	12,87	935,52
17.15	Pintura PVA látex 2 demãos com selador	m²	860,86	9,36	8.057,65
17.16	Pintura PVA látex 2 demãos sem selador	m²	2.964,00	7,04	20.866,56
17.17	Pintura texturizada c/selador acrílico	m²	879,11	15,25	13.406,43
Subtotal item 17					189.162,63

18 ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS					
18.1	Captor tipo Franklin	un	1,00	35,67	35,67
18.2	Cabo de cobre nu 35 mm²	m	1.071,00	15,76	16.878,96
18.3	Cabo de cobre nu 50 mm²	m	804,00	21,38	17.189,52
18.4	Terminal aéreo c/ suporte guia p/ quina	un	51,00	13,27	676,77
18.5	Haste em caixa de inspeção	un	51,00	126,98	6.475,98
18.6	Suporte guia reforçado	un	267,00	142,29	37.991,43
Subtotal item 18					79.248,33

19 INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO					
19.1	Extintor pqs 6 kg	un	1,00	141,06	141,06
19.2	Extintor pqs 4 kg	un	8,00	112,42	899,36
19.3	Extintor co2 4 kg	un	8,00	361,79	2.894,32
19.4	Suporte tipo I para extintor	un	17,00	93,65	1.592,05
19.5	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	17,00	45,60	775,20
Subtotal item 19					6.301,99

20 DIVERSOS					
20.1	Arquibancada c/ 2 degraus completa c/bl 19 x 9 x 39	m²	83,20	492,34	40.962,69
20.2	Bancada de concreto polido	m²	51,93	232,75	12.086,71
20.3	Bancada de granito c/ espelho	m²	40,20	286,37	11.512,07
20.4	Banco concreto polido e alvenaria	m	33,80	109,52	3.701,78
20.5	Barra p/ deficiente físico	un	4,00	60,83	243,32
20.6	Bebedouro em alvenaria para 6 torneiras azulejados (sem inst. h. sanit.), conf. Detalhamento	un	1,00	1.453,97	1.453,97
20.7	Caneleta concr. desemp. 30 x 5 cm c/grelha ferro quadr. Ø=3/8"	m	274,00	104,29	28.575,46
20.8	Escada marinheiro s/guar. corpo ch. ferro redondo	m	1,40	42,51	59,51
20.9	Exaustor diâmetro 30 cm	un	1,00	395,34	395,34
20.10	Coifa em chapa galvanizada epóxi 95x70x60cm c/ tubo saída	un	1,00	545,27	545,27
20.11	Mastro para bandeira ferro galvanizado 3un (assent. pintado)	un	1,00	287,96	287,96
20.12	Quadro de giz emboco/lam. melaminico compl. 6,87x1,39m	un	12,00	346,28	4.155,36
20.13	Sinalização - placa aérea a1 - 2,00 x 0,50 m	un	2,00	232,45	464,90
20.14	Sinalização - placa especial e1 - 3,50 m x 0,60 m + suporte	un	2,00	279,51	559,02
20.15	Sinalização - placa especial e2 - 1,50 m x 0,50 m - estacion.	un	2,00	197,24	394,48
20.16	Sinalização - placas aéreas a2, a3, a4 e a5 - 1,00 m x 0,30 m	un	8,00	164,31	1.314,48
20.17	Sinalização - placas p1 a p20 - 0,30 m x 0,40 m	un	48,00	89,32	4.287,36
20.18	Sinalização - placas s1 a s7 - 0,21 m x 0,31 m	un	16,00	65,43	1.046,88
20.19	Conjunto para voleibol com pintura (2 suportes)	un	1,00	509,31	509,31
20.20	Trave em ferro galvanizado para futebol salão pintada	un	2,00	2.226,06	4.452,12
20.21	Suporte em tubo indust. removível para tabela de basquete assentada e pintada	un	2,00	293,40	586,80
20.22	Tabela de basquete em estrutura metálica e madeira de lei assentada e pintada com aro metálico	un	2,00	1.011,36	2.022,72
20.23	Tampas metálicas - 1,80 m 2	un	2,00	187,40	374,80
20.24	Limpeza final de obra	m²	5.083,00	1,05	5.337,15
Subtotal item 20					125.329,46

Custo TOTAL com BDI incluso 3.534.000,00



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: **PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO – 12 SALAS**
ARQUITETANDO UMA ESCOLA PARA O FUTURO

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NO BRASIL



1.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto proposto apresenta blocos independentes que se interligam de acordo com a forma do terreno, obedecendo sempre à setorização da proposta inicial.

Na setorização proposta, foi colocada dois blocos Tecnológicos ligados diretamente à ala Administrativa e aos blocos Pedagógicos.

O pátio descoberto funcionará como uma praça de convivência ao lado do bloco Pátio/cantina.

As passarelas cobertas constituem o elo entre os diferentes blocos. Desta forma, a implantação impõe o máximo possível de independência sem prejuízo à privacidade de cada setor.

Para o novo padrão de escolas, foi adotado um partido arquitetônico de linhas simples com definição de duas águas para os telhados em todos os blocos. As fachadas, laterais serão o elemento de destaque com uma geometria colorida no sentido de se caracterizar melhor a escola.

O sistema construtivo foi concebido de forma a facilitar futuras ampliações, sendo modulado de 1,25 m no sentido longitudinal e de 1,20 m no sentido transversal (exceto nos blocos da Administração e recreio coberto, que possuem modulação de 1,20m nos dois sentidos).

As coberturas dos blocos e das passarelas, serão em telha cerâmica tipo Plan, com inclinação de aproximadamente 30 % com treliças e caibros metálicos.

O terreno terá a seguinte dimensão mínima: 8.000,00 m². (80mx100 m) para 12 (doze) salas com Quadra Coberta.

A área total estimada da Escola com 12 doze salas, incluindo a Quadra Coberta, será 2.945,00 m².

Os pisos das áreas internas e das circulações, serão em Granitina, nas cores naturais e vermelho cerâmico, formando desenhos geométricos conforme detalhes arquitetônicos.

A área que consta do projeto e os quantitativos que estão sendo fornecidos são puramente informativos, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais.

A obra tem jogo completo dos projetos de:

- Arquitetura.
- Comunicação visual
- Paisagismo (sugestão de paisagismo, pois não são financiáveis pelo FNDE)
- Estruturas de concreto armado e metálicas.
- Elétrico / Telefônico / Lógica (dados e voz).
- Hidráulico / Incêndio.
- Fundações, ficando para ser elaborado outro projeto caso o projeto padrão não atenda aos parâmetros exigidos pela norma em função das características do terreno, que deverão ser definidas em função da exploração geotécnica no local.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a CGEST/DIRPE/FNDE, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.



Será de inteira responsabilidade do proponente, a concordância entre os projetos de arquitetura e os projetos complementares, entre projetos de arquitetura e local de construção (topografia local) e ainda entre projetos complementares e projetos das concessionárias (redes públicas).

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra um caderno de encargos do FNDE, para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o Caderno de Encargos do FNDE, naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

- Capítulo I - Serviços preliminares.
- Capítulo II - Materiais básicos.
- Capítulo III - Projeto.
- Capítulo IV - Instalação da obra.
- Capítulo V - Movimento de terras.
- Capítulo VI - Fundações.
- Capítulo VII - Estrutura de concreto armado
- Capítulo VIII - Estrutura metálica.
- Capítulo IX - Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da ABNT e Cobracom.
- Capítulo X - Cobertura.
- Capítulo XI - Instalações elétricas.
- Capítulo XII - Instalações hidro-sanitárias.
- Capítulo XIII - Impermeabilização.
- Capítulo XIV - Serralheria.
- Capítulo XV - Revestimento.
- Capítulo XVI - Pavimentação.
- Capítulo XVII - Carpintaria e marcenaria.
- Capítulo XX - Ferragens.
- Capítulo XXI - Pintura.
- Capítulo XXII - Vidraçaria.
- Capítulo XXIII - Serviços complementares.
- Capítulo XXIV - Entrega e recebimento da obra.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.



4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como sejam: tapumes, barracão, escritório local, sanitários, água, energia elétrica, etc. Competirá a Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual - EPI/PCMAT/PCMSO.

6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:

Para o aterro geral ou corte deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo engenheiro fiscal e um ensaio de Proctor normal 90% mais ou menos 2%.

7.0 - FUNDAÇÕES

O FNDE fornece o projeto estrutural para a solução com blocos e estacas.

As fundações deverão ser projetadas em função da exploração geotécnica do terreno e caso o projeto padrão, fornecido pelo FNDE, não seja adequado ao tipo de terreno existente, deverá ser elaborado projeto compatível com o solo e ser emitida a anotação de responsabilidade técnica, sendo responsabilidade do proponente a elaboração destes documentos.

8.0 - ESTRUTURA

As estruturas de concreto armado que serão pintadas, devem ser executadas com formas de madeira compensada 12 mm de espessura, plastificada com todos os cuidados necessários para garantir a perfeição da peça moldada. As estruturas que serão revestidas devem ser executadas com formas de madeira de boa qualidade, tipo Cambará ou equivalente, ou formas de madeira compensada 12 mm de espessura, resinada, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.

A laje de forro será pré-moldado e deverá ser executada rigorosamente de acordo com o projeto estrutural da mesma, fornecido pela firma executora do serviço, com a respectiva anotação de responsabilidade



técnica (ART).

O concreto com Fck 20 MPa, terá dosagem previamente elaborada por laboratório competente.

Os brises e a estrutura metálica: de sustentação do telhado serão em aço A036, comprovado por nota fiscal e documentação de conformidade fornecida pela Siderúrgica, devendo ser executado rigorosamente de acordo com o projeto apresentado.

Os acessórios de fixação também deverão ter qualidade comprovada por nota fiscal e testes emitidos pelo fabricante.

9.0 - ALVENARIA:

- De Tijolos Furados: os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leve, duro e sonoro, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, e não vitrificadas, usados nas paredes de vedação que serão revestidas de ambos os lados.

- De Tijolos Aparentes: os tijolos deverão ser de 21 furos com arestas vivas, laminados, assentados em espelho, acima da viga, fazendo o fechamento entre a laje e cobertura.

Todos os tipos de tijolos deverão ter aceitação prévia da fiscalização.

10.0 - COBERTURA:

10.1 - A cobertura, conforme indicado no projeto, será de telhas de barro tipo Plan.

Caberá à fiscalização, solicitar testes que comprovem a qualidade da telha de acordo com as normas da ABNT.

10.2 – Calhas e rufos: serão de chapa galvanizada nº 26, conforme projeto das passarelas. As calhas serão pintadas na parte inferior na cor grafite.

11.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / LÓGICO:

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações do memorial descritivo correspondente, apresentadas em anexo, para aquisição de equipamentos, materiais e execução das instalações.

12.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS / INCÊNDIO:

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações próprias, apresentadas em anexo, para aquisição de equipamentos, materiais e execução. A localização dos extintores de incêndio ou execução do projeto de incêndio, conforme o caso, será em concordância com as Normas do



Corpo de Bombeiros.

13.0 - IMPERMEABILIZAÇÃO:

Para todas as impermeabilizações será exigido um certificado de garantia de 5 anos, além da irrestrita obediência às normas do(s) fabricante(s) dos produtos utilizados.

As vigas baldrames, antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante no traço 1:3 e espessura de 2 cm, no topo e descendo 15 cm para cada lateral da viga. A concretagem do contrapiso deverá ser executada juntamente com a impermeabilização das vigas baldrames para evitar fissuras no mesmo. Somente após este procedimento, poderão ser iniciados os trabalhos de alvenaria.

Na laje da central de gás será colocado manta asfáltica.

Nas paredes em contato com a terra, será colocado manta asfáltica, 3 mm, e proteção mecânica.

O reservatório superior terá impermeabilização flexível.

As tampas dos reservatórios, em concreto armado, deverão ser impermeabilizadas em ambas as faces, sendo que na parte superior será com manta asfáltica 3 mm, utilizando proteção mecânica e tela nas faces verticais.

14.0 - SERRALHERIA:

Deverão ser executadas conforme Caderno de Detalhes folhas 7 a 19. Os materiais empregados deverão ser novos, isentos de ferrugens ou empenos e de 1ª qualidade.

- Janelas: serão de Metalon e chapa dobrada nº 16.
- Portas: serão de chapa lisa nº 16, com portal de chapa dobrada nº 14, conforme projeto, semelhante à PF1 do Caderno de Detalhes do FNDE.
- Exaustor de ar quente na cantina: será em esquadria circular veneziana, chapa nº 16, com detalhes de tijolo laminado.
- Grelha: de ferro chato padrão com cantoneiras de 1\8" x 3\4" e 1\8" x 7\8", e ferro chato 1\8" localizada nos bebedouros e no terreno, conforme projeto.
- Porta de enrolar: terá montante em chapa 16, com largura de 10 cm, porta em chapa 24, sustentação do rolo em chapa 18, guia em chapa 13, pedal em chapa 13 para fixação de cadeado, e fechadura.
- Portão da central de gás: será de correr, em chapa dobrada nº 16 e veneziana aberta.
- Grade com tela artística tipo portuguesa com quadros de Metalon e cantoneiras: será executada no fechamento frontal do muro da administração, conforme projeto, terá malha 2x2cm.
- Veneziana verdadeira com quadros em chapa dobrada 16: será executada na cobertura do pátio coberto e administração, conforme projeto.
- Grades de proteção: em algumas esquadrias, conforme projeto, em ferro



chato 1/8 x 7\8”.

- Portas em veneziana aberta chapa nº 16 e serão executados nos nichos entre os bebedouros e as portas de entrada dos sanitários.
- Portas dos box dos sanitários: serão do tipo veneziana aberta com ch. dobrada nº 16 (60X180cm).

15.0 - REVESTIMENTO:

- Chapisco: nas paredes de tijolos furados, laminados e estrutura de concreto que forem revestidas (indicadas em projeto), receberão uma camada de argamassa fluida (chapisco), de cimento e areia no traço 1:3.
- Chapisco das Lajes: será rolado de cimento e cola para recebimento posterior de gesso nivelado.
- Reboco Paulista: todas as paredes, não especificadas de modo diverso, receberão reboco paulista no traço a ser estudado com o eng.º fiscal, em função dos materiais da região.
- Gesso Nivelado: será sob as lajes, com espessura média de 1,5cm, com consumo de 6 kg de gesso por metro quadrado.
- Cerâmica 20x20: nos locais indicados no projeto de arquitetura receberão cerâmica bege 20x20 de 1ª qualidade, PEI 5, acabamento brilhante, assentados em junta a prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola. O rejunte será na cor terracota na espessura 3 mm.
- Cerâmica 10x10: será executada nos bebedouros, nas salas de aula até altura do bate-carteira e na circulação dos blocos de salas de aula e laboratórios/auditório, na parede divisória do pátio coberto conforme projeto, na cor bege, primeira qualidade, sobre emboço, assentados em junta a prumo com rejunte 3 mm na cor terracota.

16.0 - PAVIMENTAÇÃO:

- Camada impermeabilizadora: será aplicada sob todos os pisos em contato com o solo uma camada de concreto traço 1:3: 6 com 5,0cm de espessura adicionando um aditivo impermeabilizante.
- Granitina: nos locais indicados no projeto tendo 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica 3x27 mm, seguindo paginação do projeto, nas cores vermelho-terracota e natural, devendo ser executados no sistema úmido sobre úmido (será exigido o controle rigoroso da cura nos primeiros dias).
- Rodapés: serão do mesmo material do piso, conforme o especificado no projeto, com 7,0cm de altura, retos e abaulados nos sanitários, dilatados a cada 10 m.
- Concreto desempenado: será executado na calçada de proteção, central de gás, depósito sobre caixa d'água e pátio descoberto com 5 cm de espessura, no traço 1:2,5:3,5; dilatado em junta seca, executada no sistema damado, com aplicação de Igol ou equivalente na face que receberá novo concreto.
- Ladrilho Hidráulico com desenho tipo tartaruga na cor cerâmica no tamanho 40x40cm, para os pátios internos descobertos e calçadas conforme projeto



de implantação no terreno.

17.0 - CARPINTARIA E MARCENARIA:

- As prateleiras indicadas em projeto serão de madeira aparelhada, apoiadas em estrutura de alvenaria aparente.
- Estrado: será em madeira, de acordo com o projeto.
- Os armários sob bancadas da cozinha serão de compensado, com guarnições em mogno, com revestimento melamínico interno/externamente seguindo detalhes de projeto. Serão assentados sobre base de alvenaria na altura de 7 cm.
- Quadros de giz: (ver detalhe arquitetônico) seguirão o detalhe do projeto, sendo emoldurados, possuindo coxim de madeira para porta giz, de Mogno ou equivalente. A fixação do coxim e da moldura será feita por meio de parafusos e buchas S-8.
- O quadro das salas de aulas terá uma base de compensado de 1º linha, será dividido em 03 partes, conforme projeto, sendo que as partes laterais menores (QM - quadro mural), receberão revestimento de feltro sobre cortiça. Entre os quadros menores (QG - quadro de giz) será executado também com uma base de compensado de madeira resistente de 1º linha, com revestimento em laminado melamínico na cor azul para quadro.
- O quadro das salas de laboratórios, auditório e biblioteca será dividido em 03 partes, conforme projeto, sendo que a parte central receberá revestimento de laminado melamínico branco brilhante (QB - quadro branco) e as partes laterais menores (QM - quadro mural) receberão revestimento de feltro sobre cortiça.
- A cola de assentamento deverá ser de contato.
- Bate - carteiras: nas paredes que fazem divisa com a circulação das salas de aula e nas paredes do fundo, será colocado um bate carteiras constituído de uma tábua de madeira aparelhada e abaulada de 2 x 20 cm, fixada a parede por meio de parafusos e buchas S-8, ver detalhe arquitetônico.
- Portinhola: No bloco auditório, sala dos professores, sendo executado em compensado com revestimento melamínico liso na cor azul real, nos nichos laterais à porta, conforme projeto, será executada prateleiras de tábuas aparelhadas e fixadas com parafusos sobre cantoneiras metálicas.

18.0 - DIVISÓRIAS:

Serão fixas de ardósia polida, 30 mm de espessura, com ferragens cromadas para fixação.

19.0 - FERRAGENS:

- As portas de chapa metálica lisa receberão fechadura de 1º linha.
- As portas dos banheiros receberão fechadura de 1º linha.



- As portas dos boxes dos banheiros receberão fechadura livre/ocupado
- As portas metálicas receberão 03 dobradiças de 3 ½" x 3", previamente soldadas.
- As ferragens das divisórias e puxadores das esquadrias serão de 1º linha, inclusive dobradiças com mola nos boxes.
- Na veneziana dos oitões serão colocados trinco de 3 cm e dobradiças 2 "x 1½", previamente soldadas.

20.0 - PINTURA:

As cores definidas no memorial de especificações de cores somente poderão sofrer alterações com anuência do autor do projeto de arquitetura, mediante apresentação de um projeto de comunicação visual completo.

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, devendo ser 1ª linha, nas cores especificadas. Não sendo permitido o uso de corantes em bisnagas e/ou diluição de tinta no selador.

- Seladores: todos os tetos e paredes rebocados serão selados antes da pintura ou emassamento sendo que, nas paredes externas deverá ser aplicado selador acrílico.
- Paredes internas- nos locais definidos no projeto serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas 02 demãos de tinta acrílica na cor definida no projeto de arquitetura.
- Tetos- serão pintados com tinta PVA na cor branco neve, sobre emassamento, ambos sendo 1 demão de massa e 2 demãos de tinta.
- Todas as esquadrias metálicas, levarão pintura esmalte sintético acetinado, na cor definida no projeto de arquitetura, sendo que antes desta pintura as esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicado uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco).
- Os pilares de seção circular, serão pintados com esmalte semi-brilho sobre emassamento acrílico.
- Os fechamentos das fachadas, oitões, serão pintados com tinta acrílica, texturizada tipo riscado numa demão de acordo com a especificação do produto.
- Paredes externas- Nos locais indicados no projeto, as paredes externas serão pintadas com 1 demão de tinta texturizada, na cor definida em projeto, ou pintadas com tinta acrílica 2 demãos, ambas sem emassamento.
- Moldura dos Quadros de giz, prateleiras, estrados, coxim e bate-carteiras: serão envernizadas com verniz acrílico.



- Cordões dos Beirais, embocamento lateral e cumeeiras do telhado - serão pintadas com tinta acrílica fosca na cor cerâmica.
- Estrutura Metálica, brises, chapa de fechamento lateral da estrutura e tampo de entrada da inspeção do reservatório: receberão fundo com tinta a base de Cromato de Zinco, com espessura de 60 Microns, em 2 demãos película seca e 2 demãos de tinta Esmalte Sintético alquídico industrial, na cor 504, na espessura de 25 microns por demão. A espessura da camada de pintura será no mínimo de 110 microns, que a fiscalização deverá conferir através de aparelhagem de precisão. Deverão ser utilizados solventes recomendados pelo fabricante da tinta na diluição indicada. Todas as peças serão calafetadas com massa rápida ou lixadas antes da pintura.
- O passeio de proteção será pintado com tinta própria para piso em duas demãos na cor de concreto, inclusive em toda a região do espelho.
- Mastros de bandeiras, calhas e portão da central de gás: serão pintados com tinta esmalte sintético na cor grafite, sendo que antes dessa pintura deverá se fazer uma aplicação de fundo preparador supergalvite.
- Caixa d'água: os ambientes de depósito e acesso ao barrilete terão pintura com tinta pva, duas demãos na cor branco gelo. Externamente a caixa d'água será pintada com tinta acrílica na cor azul pacífico, com letreiro em pintura esmalte sintético conforme projeto de comunicação visual.
- Coifa/exaustor: terá pintura epoxi sobre fundo de aderência.

21.0 - VIDRAÇARIA:

Os painéis de vedação das janelas e ambientes envidraçados serão de vidros lisos 3 mm, porém nos sanitários e nas janelas altas dos corredores dos blocos B, C, E, F e G, serão fantasia tipo mini boreal.

22.0 - PAISAGISMO:

A escola é contemplada com grama nos locais especificados conforme projeto arquitetônico.

As implantações deverão seguir projeto padrão com as necessárias adaptações aos terrenos, usando uma das opções colocadas. Para a execução do paisagismo a firma executora da obra, deverá apresentar ao departamento de rede física da secretaria de Educação, três ou mais firmas concorrentes para executar os serviços, uma será aprovada pela secretaria. Devendo esta comprovar outras 10 obras de paisagismo ou jardinagem executadas nos últimos 5 anos.



23.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- Bebedouro: será de alvenaria e concreto, revestido de cerâmica 10x10, conforme detalhes do projeto de arquitetura e hidro-sanitário. A área denominada no projeto de “depósito” entre os bebedouros poderá ser usada futuramente para se colocar um Freezer vertical adaptado com o objetivo de fornecer água gelada aos bebedouros. Atualmente estão previstos neste local, os quadros de distribuição de energia elétrica numa altura de 2.10m.
- Bancadas: serão de ardósia polida, com 2 cm de espessura e rodapié de 5 cm (no caso do laboratório, terá uma régua de 15 cm para fixação das tomadas).
- Cubas de Aço Inox: as bancadas de pia receberão cubas de aço Inox 304, as medidas mínimas serão conforme projeto.
- Tanque: deverá ser de louça com coluna de 1º linha.
- Tanque para Panelões: será em aço inox 304, modelo conforme projeto de arquitetura.
- Moldura em Gesso: os blocos das salas de aula, laboratórios e auditório receberão em todo o perímetro uma moldura em gesso, conforme detalhe contido no projeto arquitetônico.
- Mastros: serão de ferro galvanizado, localizados conforme projeto de implantação, obedecendo ao detalhe contido no projeto arquitetônico.
- Viga do Peitoril: será executada conforme detalhe do projeto de arquitetura, armada com 3 ferros corridos de 5.0 mm e estribo em “C” a cada 15 cm, de 5.0mm. Ver detalhe contido no projeto arquitetônico.
- Bancos de Concreto Polido: serão executados em alvenaria de tijolos conforme detalhe contido no projeto arquitetônico.
- Coifa/Exaustor: será executada em chapa galvanizada 26 com pintura epóxi, nas dimensões de 95x70x60cm, com tubo de saída de 30 cm de diâmetro e o exaustor com motor será com diâmetro, também, de 30 cm.
- Elemento Vazado: será em concreto, conforme projeto, pintado com silicone.
- Central de Gás: serão executadas as conexões, tubulações e equipamento para o perfeito funcionamento e segurança da mesma, ficando os botijões a serem instalados futuramente pela Secretaria da Educação. Todos os materiais e a instalações deverão estar em conformidade com a ABNT e ser projetada e executada por pessoal técnico competente. Deverão ser



colocados 2 (dois) cartazes “PROIBIDO FUMAR” e “INFLAMÁVEL” bem como os extintores de incêndio PQS de 6 kg e CO2 6 kg com suporte de acordo com as normas do corpo de bombeiros e segundo Projeto de Prevenção de Incêndio.

- Juntas de Dilatação da Estrutura: serão executadas com preenchimento de Isopor 2 cm e seladas internamente e externamente com mastique a base de poliuretano. A circulação (pilares e muretas) será protegida por uma chapa de vedação nº 18, parafusada a cada 30 cm, vincada e pintada.

- Barras para Deficiente Físico: serão instalados conforme projeto de arquitetura folhas 34/35/37/38 do caderno de detalhes

- Placa de Aço Inoxidável Escovada: deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pelo FNDE.

- Limpeza Final: a empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos do FNDE.

24.0 - QUADRA COBERTA

24.1 - Implantação Do Projeto:

A implantação será conforme projeto arquitetônico.

Quando possível, para a implantação da quadra coberta, evitar orientar a fachada lateral para leste ou oeste.

A locação da obra é de inteira responsabilidade da empresa executora da mesma.

24.2 - Fundações:

Dependendo da análise do terreno (sondagem) deverá se optar por uma das quatro opções de fundação, sendo elas:

Opção I – Estaca tipo escavada manualmente ou mecanicamente (projeto fornecido pelo FNDE).

Opção II – Estacas tipo pré-moldadas (projeto sob responsabilidade do proponente).

Opção III – Sapatas assentadas em solo firme (projeto sob responsabilidade do proponente).

Opção IV - Tubulão a céu aberto (projeto sob responsabilidade do proponente).

24.3 - Pisos:

Piso da quadra poliesportiva: lançamento de concreto estrutural sobre lastro de pedra brita apiloada, armado com tela soldada, conforme indicado no



projeto estrutural de concreto. Devidamente nivelado permitindo a pratica das atividades a que se destina.

Piso externo de acesso: piso cimentado desempenado, impermeabilizado.

24.4 - Paredes:

Pilares laterais da cobertura da quadra: chapisco, emboço, reboco e acabamento em três demãos de pintura látex acrílica de primeira linha, na cor especificada no projeto arquitetônico.

Pilares da parede dos oitões serão metálicos e receberão, após fundo anti-corrosivo, duas demãos de tinta esmalte na cor especificada no projeto arquitetônico.

Paredes laterais, dos oitões: serão em blocos de concreto armados conforme detalhamento no projeto de arquitetura, e acabamento em três demãos de pintura látex acrílica de primeira linha, na cor especificada no projeto arquitetônico.

24.5 - Forros e Tetos:

Teto da quadra coberta: estrutura metálica e telhas da cobertura aparentes.

24.6 - Pintura da Quadra Poliesportiva:

Pintura apropriada para pisos cimentados, acrílica poliesportiva, conforme detalhes e ordem indicados no projeto arquitetônico.

24.7 - Equipamentos Esportivos:

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de salão e handebol: trave oficial e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

24.8 - Iluminação:

Quadra coberta: luminária tipo LIE-159/1 – FAB. Eficaz ou similar – equipada com lâmpada de vapor metálico HPI-T-400W, reator AFP e acessórios para montagem e fixação. Ver detalhe no projeto elétrico.

24.9 - Coberturas:

Cobertura da quadra poliesportiva: em telhas de aço zincado 0,5mm com acessórios para fixação e telhas translúcidas em fibra de vidro, conforme indicado no projeto arquitetônico.

24.10 - Estrutura Metálica - Cobertura da Quadra Poliesportiva:



Estrutura metálica conforme projetos arquitetônicos e estruturais. Todos os elementos metálicos das treliças serão tratados com proteção antiferrugem e receberão pintura em esmalte sintético, cor azul-504.

24.11 - Arquibancada:

Em alvenaria armada de blocos de concreto 19x19x39 assentada sobre contrapiso de concreto desempenado, conforme detalhe no projeto de arquitetura.